



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Processo nº 1.581/2025

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes (SEDUT)

ID CidadES Contratação nº 2025.013E0700001.01.0004

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.436/0001-26, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.778/2023 e Decreto Municipal nº 9.071/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 019/2025.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 22/05/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 04/06/2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h01min do dia 04/06/2025.

Local: Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br/

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual aquisição, através de sistema de registro de preços para a compra de materiais elétricos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública incluindo os pontos de IP da Sede, Distritos e Comunidades do município de Boa Esperança/ES em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes (SEDUT)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras Públicas**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.1.1. Os interessados deverão observar os prazos e normas para o cadastramento no SICAF, bem como atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF, anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para contratações de bens e serviços cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 conforme disposto nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular assinado por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item/lote;*

5.1.2. *Marca de cada item/lote ofertado.*

5.1.3. No campo “**marca**”, deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido. Se a marca for única (empresa), colocar “**marca própria**”, vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e/ou site www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, [art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, [art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, [art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), será admitido o envio para o e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br, com cópia para licitacaopmbe@gmail.com;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo **“MARCA”**, deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido. Se a marca for única (empresa), colocar **“MARCA PRÓPRIA”**.

c.1) A marca deverá ser a mesma indicada no cadastramento da proposta comercial preliminar, preenchida no sistema provedor;

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (*Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021*).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados os itens nas quantidades máximas, não sendo aceitas propostas com outros quantitativos.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Boa Esperança/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, sito à Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra sendo facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, a fim de assegurar a compatibilidade, para que não haja divergências entre o material fornecido e os materiais que já vem sendo usados nos pontos de IP, não causando a inutilidade do material e assegurando a qualidade dos materiais fornecidos. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) itens: 14,15,16,17 e 18

b) itens: 25 e 26

c) item: 33

9.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Maria de Souza Livramento nº 007, centro do município de Boa Esperança/ES, no prazo limite de 15 (quinze) dias, de segunda a sexta feira, das 7h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, devendo comunicar à secretaria requisitante caso haja atraso nas entregas.

9.3. O material oferecido para amostra deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de Simples Remessa, bem como relatório contendo a descrição detalhada, devendo tal material ficar em poder do município durante 05 (cinco) dias para análise dos mesmos.

9.4. A equipe de amostragem será composta por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, bem como por profissionais que fazem parte do quadro da empresa prestadora de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública contratada pelo município, que analisará as amostras objetivando atestar o atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como a qualidade dos produtos.

9.5. Amostras apresentadas fora do prazo ou das condições definidas no Edital não serão aceitas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 10.4 deste edital**.

10.2. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

10.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.2.2. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. DAS DECLARAÇÕES:

10.4.1. Será verificado o preenchimento no sistema das declarações constante no item 10.3 e seus subitens, deste edital.

10.4.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **modelo no Anexo IV deste Edital**;

10.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **modelo no Anexo IV deste Edital**;

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.1.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

10.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

10.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Boa Esperança/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

10.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 10.10.1. e 10.10.2.

10.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), será admitido o envio para o e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br, com cópia para licitacaopmbe@gmail.com.

XI - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem 11.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII - DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

13.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br, no prazo indicado no item 13.1. deste instrumento.

13.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- III. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IV. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 13.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XIV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.071/2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 9.071/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 15.6 (15.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

15.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 15.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XVI - DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração de até 12 (doze) meses.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br, com cópia para licitacaopmbegmail.com.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, sito à Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.11.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

18.11.5. Anexo V – Preço Máximo Aceitável; e

18.11.6. Anexo VI – Declaração Unificada.

Boa Esperança (ES), 20 de maio de 2025.

Claudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - Processo Administrativo nº 1581 /2025

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação consiste na futura e eventual aquisição, através de sistema de registro de preços, de materiais elétricos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública incluindo os pontos de IP da Sede, Distritos e Comunidades do município de Boa Esperança/ES em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT, órgão público responsável pela gestão na manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Esperança/ES.

1.2. O objeto se caracteriza como bem de natureza comum e ordinária, de fornecimento não contínuo e não representa expressividade financeira de grande vulto.

1.3. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foram considerados os registrados nas contratações anteriores conforme Pregão Eletrônico nº 008/2022 e Processo Eletrônico nº 2654/2022, o histórico de consumo de materiais dos últimos 12 meses e, a perspectiva da necessidade para o exercício de 2025 diante da possibilidade de expansão dos pontos de iluminação pública devido aos novos projetos de construções e ampliações no município, das condições gerais de clima, instabilidade da rede elétrica, entre outras, que causam danos nos referidos pontos, e que, ao final do vigência contratual a secretaria precisa ter condições para continuar no atendimento das demandas durante o processo de contratação.

1.5. O objeto desta aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela que integra o **ANEXO I - Descrições e quantidades**, ao processo.

1.6. O valor base de referência foi obtido mediante a solicitação de orçamento via e-mail a fornecedores (**ANEXO III – Proposta de preços**) de acordo com o formulário de Proposta de Preço padronizado por este município. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 668.503,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e três reais)**, conforme orçamento prévio anexado, e são meramente estimativos, aplicado a condição e momento da realização do orçamento, devendo o valor final ser apurado pela Central de Compras, por meio de pesquisa de mercado.

1.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência, visa subsidiar a contratação da opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de material elétrico.

2.2. O objetivo principal é suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, visto que os materiais serão utilizados para manter em perfeito funcionamento a rede de iluminação pública do Município.

2.3. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Moisés Figueira da Cunha, centro do município de Boa Esperança/ES, em dias úteis, no horário 07h00 às 10h30 e das 12h30 às 16h00, de segunda às sextas-feiras, e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. A solução consistirá no Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para eventual e futura aquisição de materiais elétricos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública, efetivado considerando a viabilidade técnica e econômica mediante procedimento formal de contratação por licitação, conforme as especificações de qualidade, limitadas ao quantitativo máximo estimado, e quantitativo mínimo por pedido, estabelecidos pelo setor requisitante.

4.2. A escolha do Sistema de Registro de preços se embasa no Art. 3º do Decreto Municipal nº 9.071/2024 que prevê que o mesmo poderá ser adotado quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; sendo esta a realidade da referida contratação, levando em conta a necessidade de manutenção dos pontos de iluminação pública.

4.3. Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada através do Sistema de Registro de Preços por item ocasionará ainda em uma maior eficiência e economicidade para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, por reduzir a quantidade de licitações, uma vez que registram e disponibilizam preços por um determinado período para que sejam efetuadas as aquisições de acordo com as demandas, além de possibilitar a participação de um maior número de potenciais fornecedores, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, as quais são garantidas os itens de valor até R\$80.000, fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente que os mesmos sejam ofertados por valores menores.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração de até 12 (doze) meses.

4.6. A entrega será de forma parcelada no Almoxarifado Central da Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão da autorização de fornecimento, durante o horário de funcionamento do setor. Quaisquer situações que acarretem no atraso do fornecimento deverão ser comunicados ao órgão requisitante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

5.3. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimento urbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificados.

5.4. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.5. Os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I, devendo ser novos e originais, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento ou aceite de alternativo de reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais devendo ter garantia de acordo com as condições do fabricante, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

5.6. Os objetos ofertados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, INMETRO, ISO etc. ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas regulamentadoras brasileiras.

5.7. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação e o recebimento definitivo não isenta a empresa fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos objetos entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES solicitar testes dos objetos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

5.8. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa fornecedora para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, ou se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal a fornecedora ficará sujeita às penalidades previstas.

5.9. A contratada compromete-se a oferecer os itens com a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o contratante não terá qualquer ônus com os materiais substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

5.10. A empresa contratada deve estar apta a fornecer os equipamentos a que se propor, em quantidade e prazo, a fim de evitar transtornos e atrasos nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES.

5.11. Da exigência de amostra:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra sendo facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, a fim de assegurar a compatibilidade, para que não haja divergências entre o material fornecido e os materiais que já vem sendo usados nos pontos de IP, não causando a inutilidade do material e assegurando a qualidade dos materiais fornecidos. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) itens: 14,15,16,17 e 18
- b) itens: 25 e 26
- c) item: 33

5.11.1.1. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Maria de Souza Livramento nº 007, centro do município de Boa Esperança/ES, no prazo limite de 15 (quinze) dias, de segunda a sexta-





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

feira, das 7h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, devendo comunicar à secretaria requisitante caso haja atraso nas entregas.

5.11.1.2. O material oferecido para amostra deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de Simples Remessa, bem como relatório contendo a descrição detalhada, devendo tal material ficar em poder do município durante 05 (cinco) dias para análise dos mesmos.

5.11.1.3. A equipe de amostragem será composta por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, bem como por profissionais que fazem parte do quadro da empresa prestadora de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública contratada pelo município, que analisará as amostras objetivando atestar o atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como a qualidade dos produtos.

5.11.1.4. Amostras apresentadas fora do prazo ou das condições definidas no Edital não serão aceitas.

5.11.1.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.11.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico- Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, sendo de forma parcelada, após solicitação da Central de Compras, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, no endereço determinado por ele, especificado na Autorização de Fornecimento.

7.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

7.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. O Município de Boa Esperança/ES, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Autorizações de Fornecimentos emitidas pela Central de Compras do município.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento pelo Menor Preço, podendo a Ata de Registro de preços ser posteriormente aderida conforme os termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente contratação, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

9.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

9.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.4. Aplica-se o Direito de Preferência conforme o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.519/2023.

9.5. Habilitação Jurídica:

9.5.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Certificado da Condição de Microempreendedor, em caso de MEI, no que couber.

9.5.3. Cópia do documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal;

9.5.4. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

9.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.6.9. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

9.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. Habilitação Econômica Financeira:

9.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.7.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

10. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ **R\$ 668.503,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e três reais)**, e são meramente estimativos, aplicado a condição e momento da realização do orçamento, devendo o valor final ser apurado pela Central de Compras, por meio de pesquisa de mercado.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.184 – Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

175100000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP

Ficha: 000132

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O **licitante vencedor deverá entregar** as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação da Central de Compras, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, no endereço descrito no item 3.1 deste Termo de Referência.

12.2. O licitante vencedor ficará obrigado a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Em seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Termo de Referência e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Boa Esperança/ES.

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

13.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimento urbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

orientações dos órgãos de controle.

13.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

14.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência e no Contrato. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.3. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Notificar o contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.5. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.7. Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual.

15.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e contrato.

15.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

15.10. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

15.11. Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.12. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

16.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-6545 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.5. Disponibilizar para o contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

16.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

16.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da Ata.

16.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

16.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme inciso XVII, art. 92 da Lei nº 14.133/21, comprovadas mediante declaração nos termos do art. 63, IV da lei mencionada.

Boa Esperança/ES 02 de maio de 2025

GEOVANI DE OLIVEIRA:11022005731
Assinado de forma digital por GEOVANI DE
OLIVEIRA:11022005731 Dados: 2025.05.07 15:30:05 -03'00'

GEOVANI DE OLIVEIRA

Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto Nº 9.797/2025



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003200300032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Processo nº 1.581, de 28 de fevereiro de 2025.

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

ID CidadES Contratação nº XXX

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Claudio Rodrigues da Silva**, infrafirmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a Sr(a)._____.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes (SEDUT), representada pelo senhor **Pedro José Dutra Sobrinho**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição, através de sistema de registro de preços para a compra de materiais elétricos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública incluindo todos os pontos de IP da Sede, Distritos e Comunidades do município de Boa Esperança/ES com estimativa de em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes (SEDUT), órgão público responsável pela gestão na manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Esperança/ES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II desta Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Na ausência de remanescentes interessados em compor o cadastro de reserva para os itens listados no Anexo II desta ata de registro de preços, fica dispensada a realização do Anexo III, que, assim, torna-se sem efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do Processo Administrativo nº 1450/2025, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____, de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. Preferencialmente no caso da prorrogação deverá ser adotado o Índice que venha a ser mais vantajoso a Administração Pública, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SECULT), nos termos do Decreto Municipal nº 9.071/2024, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Nos termos do Decreto Municipal nº 9.071/2024, não haverá participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal neste certame para registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no Decreto Municipal 9.071/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 9.071/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

11.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

11.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 9.071/2024.

11.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.071/2024.

11.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

12.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

12.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

12.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

12.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

12.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

12.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal nº 1.560/2014, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

Sr. Claudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sr. Pedro José Dutra Sobrinho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e

ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. XXX/2025

PROCESSO N° 1581/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°

“Que entre si celebram o Município
de Boa Esperança/ES e a empresa

.....”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o N°. _____ estabelecida na (endereço), representado(a) neste ato pelo Srº(a) _____, (estado civil, profissão, cidade), doravante denominada **CONTRATADA**, Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 8.778/2023, de 11/12/2023, Decreto Municipal n° 9.071/2024, de 03/04/2024, Processo Administrativo n° XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública incluindo os pontos de IP da Sede, Distritos e Comunidades do município de Boa Esperança/ES em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT**, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250vca 10ª com giro de 360°. Garantia do fabricante de no mínimo 03 anos.	PC	300	R\$	R\$
02	Bocal redutor porcelana E-27 para E-40.	PC	200	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

03	Bocal ampliador porcelana E-27 para E-40.	PC	200	R\$	R\$
04	Braço de iluminação pública ornamental 3m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.	PC	150	R\$	R\$
05	Cabo de cobre 1KV/6mm.	MTS	200	R\$	R\$
06	Cabo de cobre 750V/ 4.0mm.	MTS	600	R\$	R\$
07	Cabo elétrico de cobre, isolado em PVC bitola de 2,5mm.	MTS	600	R\$	R\$
08	Chave magnética 30A sem disjuntor.	PC	20	R\$	R\$
09	Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	100	R\$	R\$
10	Cinta p/ poste circular 240mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	100	R\$	R\$
11	Cinta p/ poste circular 280mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	200	R\$	R\$
12	Conector perfurante isolado para cabo 1.5x16mm à 16x95 mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresentar certificado de ensaio do fabricante junto a proposta sob pena de desclassificação.	PC	1000	R\$	R\$
13	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm - referência 33+	PC	300	R\$	R\$
14	Lâmpada VS 70 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6.600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	500	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15	Lâmpada VM 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 5.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	400	R\$	R\$
16	Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 25.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	300	R\$	R\$
17	Lâmpada VS 400 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 40.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	300	R\$	R\$
18	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4.300 k, vida mediana de no mínimo 10.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	400	R\$	R\$
19	Luminária com corpo alumínio, para lâmpada vapor sódio/Metálico de 400W, bocal E-40, refletor em alumínio de alta pureza resistência térmica (180 °) montada com soquete de alumínio e suporte focalizador, para braço 48 mm	PC	100	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

20	Reator p/ lâmpada de vapor de Sódio 70W, uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto à proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	PC	250	R\$	R\$
21	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150W, uso externo, tensão 220 v a 254 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	200	R\$	R\$
22	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 250W; uso externo; 220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	200	R\$	R\$
23	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 400W; uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na etiqueta.	PC	200	R\$	R\$
24	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso interno 400W; 254/220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor e capacitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo; garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	200	PC	R\$	R\$
25	Rele fotoelétrico Eletromagnético 127V 1000w 1800va partida rápida. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. Apresentar junto a proposta catalogo e ensaio de impulso de tensão, ensaio de operação, ensaio de envelhecimento acelerado de foto resistores, ensaio de envelhecimento acelerado de corrosão e névoa salina, ensaio de grau de proteção, sob pena de desclassificação.	200	PC	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

26	Rele foto eletrônico 105 a 305V 1800va. Base de polipropileno estabilizado contra radiações uv grau de proteção IP-67, cristal azul, princípio de funcionamento eletrônico micro controlado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto de tensão com varistor e garantia do fabricante de no mínimo 03 anos, devendo suportar no mínimo 10.000 operações.	600	PC	R\$	R\$
27	Cabo flexível 16 mm. Rolo com 100 metros.	RL	05	R\$	R\$
28	Ramal multicomplexado Quadruplex 35 mm (3+1) com neutro isolado. Cabos para tensões de 0,6 / 1kV formado por três fases e um neutro nu ou isolado. Isolação em cores (Azul, Vermelho, cinza e preto). Aplicação: Redes de distribuição urbana, rural secundária e ramal de ligação. Material: Fase: Alumínio Liga 1350 (CA) Neutro: Alumínio Liga 6201 (CAL), Alumínio Liga 1350 (CA), Alumínio Liga 1350 e Alma de aço revestido de alumínio (CAA/RA), Alumínio Liga 1350 e alma de aço zincado (CAA) Isolação: Polietileno (PE) ou Polietileno Reticulado (XLPE).	MTS	1000	R\$	R\$
29	Capacitor Permanente 30 uF +/- 5% 250VAC 50/60Hz	PC	100	R\$	R\$
30	Ignitor Conjugado de Uso Interno/Externo para Lâmpada a Vapor Metálico (Hqi) A.F de 70 a 400 Watts.	PC	100	R\$	R\$
31	Porta Lâmpada Porcelana E27 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.	PC	100	R\$	R\$
32	Porta Lâmpada Porcelana E40 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.	PC	100	R\$	R\$
33	Luminária Pública de LED Potência: 150 W; Tensão / Voltagem: 127-220Vac; Fluxo Luminoso 18.000; Grau de Proteção: IP 66; TCC 5.000 K (Branco); IRC > 70%; Eficiência: > 120 Lumens; Pintado eletrostaticamente epóxi pó; Exp. Vida > 70.000 Hrs; Garantia: 05 (Cinco) Anos que atenda as Normas ABNT Portarias INMETRO N° 118 de 06/03/2015 e N° 20 de 15/02/2017.	PC	200	R\$	R\$



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VALOR TOTAL: R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.184 Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Elemento Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

Ficha: 132

Fonte Recurso: 1751000000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3.4 O Município de Boa Esperança/ES, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3.6 Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Autorizações de Fornecimentos emitidas pela Central de Compras do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento.

4.2 A pós o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3 Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.7. Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual.

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e contrato.

10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.11. Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.12. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.5 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiococontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da Ata.

11.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiococontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Boa Esperança/ES.

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

12.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

13.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

13.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.6. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

13.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - EXCLUSIVO - BASE PARA RELE							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002629	BASE PARA RELE Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250vca 10ª com giro de 360°. Garantia do fabricante de no mínimo 03 anos.		PC	300		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00002 - EXCLUSIVO - BOCAL AMPLIADOR							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003179	BOCAL AMPLIADOR Bocal ampliador porcelana E-27 para E-40.		PC	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00003 - EXCLUSIVO - BOCAL REDUTOR PORCELANA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001143	BOCAL REDUTOR PORCELANA Bocal redutor porcelana E-27 para E-40.		PC	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00004 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00003180	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM Braço de iluminação pública ornamental 3m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.		PC	113		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00005 - EXCLUSIVO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00003180	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM Braço de iluminação pública ornamental 3m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.		PC	37		



1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00006 - EXCLUSIVO - CABO DE COBRE 1KV/6MM							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001146	CABO DE COBRE 1KV/6MM Cabo de cobre 1KV/6mm.		M	200		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00007 - EXCLUSIVO - CABO DE COBRE 750V/ 4.0 MM							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00001147	CABO DE COBRE 750V/ 4.0 MM Cabo de cobre 750V/ 4.0mm		M	600		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00008 - EXCLUSIVO - CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003181	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO Cabo elétrico de cobre, isolado em PVC bitola de 2,5mm.		M	600		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00009 - EXCLUSIVO - CABO FLEXIVEL 16MM							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00001176	CABO FLEXIVEL 16MM Cabo flexível 16 mm. Rolo com 100 metros		RL	5		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00010 - EXCLUSIVO - CAPACITOR							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002342	CAPACITOR Capacitor Permanente 30 uF +/- 5% 250VAC 50/60Hz		PC	100		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00011 - EXCLUSIVO - CHAVE MAGNETICA 30 A SEM DISJUNTOR							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001152	CHAVE MAGNETICA 30 A SEM DISJUNTOR Chave magnética 30A sem disjuntor.		PC	20		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00012 - EXCLUSIVO - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180 MM							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00009	00001153	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180 MM Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos		PC	100		
-------	----------	--	--	----	-----	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00013 - EXCLUSIVO - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240 MM							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003184	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240 MM Cinta p/ poste circular 240mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.		PC	100		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00014 - EXCLUSIVO - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280 MM							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003185	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280 MM Cinta p/ poste circular 280mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.		PC	200		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00015 - EXCLUSIVO - CONECTOR							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002513	CONECTOR Conector perfurante isolado para cabo 1.5x16mm à 16x95 mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresentar certificado de ensaio do fabricante junto a proposta sob pena de desclassificação.		UN	1.000		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00016 - EXCLUSIVO - FITA ISOLANTE 19X20							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001517	FITA ISOLANTE 19x20 Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm - referência 33+		PC	300		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00017 - EXCLUSIVO - IGNITOR							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00003881	IGNITOR Ignitor Conjugado de Uso Interno/Externo para Lâmpada a Vapor Metálico (HQL) A.F de 70 a 400 Watts.		PC	100		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--



LOTE 00018 - EXCLUSIVO - LAMPADA VAPOR METALICO A ALTA PRESSAO NOMINAL DE 400W							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00001164	LAMPADA VAPOR METALICO A ALTA PRESSAO NOMINAL DE 400W Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4.300 k, vida mediana de no mínimo 10.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.		PC	400		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00019 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 150 X 220V							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002599	LAMPADA VS 150 X 220V Lâmpada VM 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 5.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente		PC	400		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00020 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 250W							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00002600	LAMPADA VS 250W Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 25.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.		PC	300		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00021 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 400 W ALTA PRESSAO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00001162	LAMPADA VS 400 W ALTA PRESSAO Lâmpada VS 400 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 40.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos		PC	300		



		ensaios reconhecidos nacionalmente.					
--	--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00022 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 70W X 220V							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002601	LAMPADA VS 70W X 220V Lâmpada VS 70 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6.600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.		PC	500		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00023 - EXCLUSIVO - LUMINARIA COM CORPO ALUMINIO							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00001165	LUMINARIA COM CORPO ALUMINIO Luminária com corpo alumínio, para lâmpada vapor sódio/Metálico de 400W, bocal E-40, refletor em alumínio de alta pureza resistência térmica (180 °) montada com soquete de alumínio e suporte focalizador, para braço 48 mm.		PC	100		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00024 - LUMINARIA LED							
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002748	LUMINARIA LED Luminária Pública de LED Potência: 150 W; Tensão / Voltagem: 127-220Vac; Fluxo Luminoso 18.000; Grau de Proteção: IP 66; TCC 5.000 K (Branco); IRC > 70%; Eficiência: > 120 Lumens; Pintado eletrostaticamente epóxi pó; Exp. Vida > 70.000 Hrs; Garantia: 05 (Cinco) Anos que atenda as Normas ABNT Portarias INMETRO Nº 118 de 06/03/2015 e Nº 20 de 15/02/2017.		PC	150		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00025 - EXCLUSIVO - LUMINARIA LED							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00002748	LUMINARIA LED Luminária Pública de LED Potência: 150 W; Tensão / Voltagem: 127-220Vac; Fluxo Luminoso 18.000; Grau de Proteção: IP 66; TCC 5.000 K (Branco); IRC > 70%; Eficiência: > 120 Lumens; Pintado eletrostaticamente epóxi pó; Exp. Vida > 70.000 Hrs; Garantia: 05 (Cinco) Anos que atenda as Normas ABNT Portarias		PC	50		



		INMETRO Nº 118 de 06/03/2015 e Nº 20 de 15/02/2017.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00026 - EXCLUSIVO - PORTA LAMPADA DE PORCELANA							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00004127	PORTA LAMPADA DE PORCELANA Porta Lâmpada Porcelana E27 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.		PC	100		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00027 - EXCLUSIVO - PORTA LAMPADA DE PORCELANA							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00004127	PORTA LAMPADA DE PORCELANA Porta Lâmpada Porcelana E40 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.		PC	100		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00028 - EXCLUSIVO - RAMAL MULTICOMPLEXO 35MM (3+1)							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00003478	RAMAL MULTICOMPLEXO 35MM (3+1) Ramal multicomplexado Quadruplex 35 mm (3+1) com neutro isolado. Cabos para tensões de 0,6 / 1kV formado por três fases e um neutro nu ou isolado. Isolação em cores (Azul, Vermelho, cinza e preto). Aplicação: Redes de distribuição urbana, rural secundária e ramal de ligação. Material: Fase: Alumínio Liga 1350 (CA) Neutro: Alumínio Liga 6201 (CAL), Alumínio Liga 1350 (CA), Alumínio Liga 1350 e Alma de aço revestido de alumínio (CAA/RA), Alumínio Liga 1350 e alma de aço zincado (CAA) Isolação: Polietileno (PE) ou Polietileno Reticulado (XLPE)		M	1.000		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00029 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001168	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150W, uso externo, tensão 220 v a 254 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.		PC	200		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--



LOTE 00030 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001169	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 250W; uso externo; 220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.		PC	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00031 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 400W							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00001170	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 400W Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 400W; uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na etiqueta.		PC	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00032 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR METALICO ALTA PRESSAO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00001171	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR METALICO ALTA PRESSAO Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso interno 400W; 254/220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor e capacitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo; garantia de 03 anos gravado na plaqueta.		PC	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00033 - EXCLUSIVO - REATOR V SOD V 70 W TEC -LIGHT							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00004957	REATOR V SOD V 70 W TEC -LIGHT Reator p/ lâmpada de vapor de Sódio 70W, uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto à proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.		PC	250		



1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00034 - EXCLUSIVO - RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO 127V 1000 W 1800VA

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00001172	RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO 127V 1000 W 1800VA Rele fotoelétrico Eletromagnético 127V 1000w 1800va partida rápida. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. Apresentar junto a proposta catalogo e ensaio de impulso de tensão, ensaio de operação, ensaio de envelhecimento acelerado de foto resistores, ensaio de envelhecimento acelerado de corrosão e névoa salina, ensaio de grau de proteção, sob pena de desclassificação.		PC	200		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00035 - EXCLUSIVO - RELE FOTOELETRONICO 105 A 305V 1800VA
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00001173	RELE FOTOELETRONICO 105 A 305V 1800VA Rele fotoelétrico Eletromagnético 127V 1000w 1800va partida rápida. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. Apresentar junto a proposta catalogo e ensaio de impulso de tensão, ensaio de operação, ensaio de envelhecimento acelerado de foto resistores, ensaio de envelhecimento acelerado de corrosão e névoa salina, ensaio de grau de proteção, sob pena de desclassificação.		PC	600		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

Valor Total da Proposta	R\$
-------------------------	-----

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - EXCLUSIVO - BASE PARA RELE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002629	BASE PARA RELE Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250vca 10ª com giro de 360°. Garantia do fabricante de no mínimo 03 anos.	PC	300	19,28	5784,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5784,00	

LOTE: 00002 - EXCLUSIVO - BOCAL AMPLIADOR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003179	BOCAL AMPLIADOR Bocal ampliador porcelana E-27 para E-40.	PC	200	20,30	4060,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4060,00	

LOTE: 00003 - EXCLUSIVO - BOCAL REDUTOR PORCELANA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001143	BOCAL REDUTOR PORCELANA Bocal redutor porcelana E-27 para E-40.	PC	200	16,10	3220,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3220,00	

LOTE: 00004 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00003180	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM Braço de iluminação pública ornamental 3m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.	PC	113	562,87	63604,31
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 63604,31	

LOTE: 00005 - EXCLUSIVO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00003180	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0MM Braço de iluminação pública ornamental 3m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Garantia do fabricante de no mínimo 15 anos.	PC	37	562,87	20826,19
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 20826,19	

LOTE: 00006 - EXCLUSIVO - CABO DE COBRE 1KV/6MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001146	CABO DE COBRE 1KV/6MM Cabo de cobre 1KV/6mm.	M	200	10,42	2084,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2084,00	



LOTE: 00007 - EXCLUSIVO - CABO DE COBRE 750V/ 4.0 MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00001147	CABO DE COBRE 750V/ 4.0 MM Cabo de cobre 750V/ 4.0mm	M	600	7,37	4422,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4422,00

LOTE: 00008 - EXCLUSIVO - CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003181	CABO ELETRICO DE COBRE ISOLADO Cabo elétrico de cobre, isolado em PVC bitola de 2,5mm.	M	600	3,78	2268,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2268,00

LOTE: 00009 - EXCLUSIVO - CABO FLEXIVEL 16MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00001176	CABO FLEXIVEL 16MM Cabo flexível 16 mm. Rolo com 100 metros	RL	5	1661,67	8308,35
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 8308,35

LOTE: 00010 - EXCLUSIVO - CAPACITOR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002342	CAPACITOR Capacitor Permanente 30 uF +/- 5% 250VAC 50/60Hz	PC	100	21,00	2100,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2100,00

LOTE: 00011 - EXCLUSIVO - CHAVE MAGNETICA 30 A SEM DISJUNTOR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001152	CHAVE MAGNETICA 30 A SEM DISJUNTOR Chave magnética 30A sem disjuntor.	PC	20	226,60	4532,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4532,00

LOTE: 00012 - EXCLUSIVO - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180 MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00001153	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180 MM Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	100	63,12	6312,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6312,00

LOTE: 00013 - EXCLUSIVO - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240 MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003184	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240 MM Cinta p/ poste circular 240mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	100	81,17	8117,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8117,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00014 - EXCLUSIVO - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280 MM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003185	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280 MM Cinta p/ poste circular 280mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Garantia de no mínimo 05 anos do fabricante.	PC	200	101,97	20394,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 20394,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00015 - EXCLUSIVO - CONECTOR

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00002513	CONECTOR Conector perfurante isolado para cabo 1.5x16mm à 16x95 mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresentar certificado de ensaio do fabricante junto a proposta sob pena de desclassificação.	UN	1.000	13,77	13770,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 13770,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00016 - EXCLUSIVO - FITA ISOLANTE 19X20

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001517	FITA ISOLANTE 19x20 Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm - referência 33+	PC	300	63,43	19029,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 19029,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00017 - EXCLUSIVO - IGNITOR

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00003881	IGNITOR Ignitor Conjugado de Uso Interno/Externo para Lâmpada a Vapor Metálico (HQI) A.F de 70 a 400 Watts.	PC	100	21,90	2190,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2190,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00018 - EXCLUSIVO - LAMPADA VAPOR METALICO A ALTA PRESSAO NOMINAL DE 400W

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00001164	LAMPADA VAPOR METALICO A ALTA PRESSAO NOMINAL DE 400W Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4.300 k, vida mediana de no mínimo 10.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	400	69,07	27628,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 27628,00
----------------	-------------------------------------	---------------------



LOTE: 00019 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 150 X 220V						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002599	LAMPADA VS 150 X 220V Lâmpada VM 150 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 5.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente	PC	400	60,90	24360,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 24360,00	

LOTE: 00020 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 250W						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00002600	LAMPADA VS 250W Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 25.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	300	84,13	25239,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 25239,00	

LOTE: 00021 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 400 W ALTA PRESSAO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00001162	LAMPADA VS 400 W ALTA PRESSAO Lâmpada VS 400 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 40.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 24.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	300	57,17	17151,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 17151,00	

LOTE: 00022 - EXCLUSIVO - LAMPADA VS 70W X 220V						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00002601	LAMPADA VS 70W X 220V Lâmpada VS 70 W x 220v tubular alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 6.600 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 28.000 horas. Apresentar junto à proposta catalogo do fabricante, ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	PC	500	34,00	17000,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 17000,00	



LOTE: 00023 - EXCLUSIVO - LUMINARIA COM CORPO ALUMINIO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00001165	LUMINARIA COM CORPO ALUMINIO Luminária com corpo alumínio, para lâmpada vapor sódio/Metálico de 400W, bocal E-40, refletor em alumínio de alta pureza resistência térmica (180 °) montada com soquete de alumínio e suporte focalizador, para braço 48 mm.	PC	100	318,23	31823,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 31823,00

LOTE: 00024 - LUMINARIA LED						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002748	LUMINARIA LED Luminária Pública de LED Potência: 150 W; Tensão / Voltagem: 127-220Vac; Fluxo Luminoso 18.000; Grau de Proteção: IP 66; TCC 5.000 K (Branco); IRC > 70%; Eficiência: > 120 Lumens; Pintado eletrostaticamente epóxi pó; Exp. Vida > 70.000 Hrs; Garantia: 05 (Cinco) Anos que atenda as Normas ABNT Portarias INMETRO Nº 118 de 06/03/2015 e Nº 20 de 15/02/2017.	PC	150	853,53	128029,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 128029,50

LOTE: 00025 - EXCLUSIVO - LUMINARIA LED						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00002748	LUMINARIA LED Luminária Pública de LED Potência: 150 W; Tensão / Voltagem: 127-220Vac; Fluxo Luminoso 18.000; Grau de Proteção: IP 66; TCC 5.000 K (Branco); IRC > 70%; Eficiência: > 120 Lumens; Pintado eletrostaticamente epóxi pó; Exp. Vida > 70.000 Hrs; Garantia: 05 (Cinco) Anos que atenda as Normas ABNT Portarias INMETRO Nº 118 de 06/03/2015 e Nº 20 de 15/02/2017.	PC	50	853,53	42676,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 42676,50

LOTE: 00026 - EXCLUSIVO - PORTA LAMPADA DE PORCELANA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00004127	PORTA LAMPADA DE PORCELANA Porta Lâmpada Porcelana E27 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.	PC	100	15,32	1532,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1532,00

LOTE: 00027 - EXCLUSIVO - PORTA LAMPADA DE PORCELANA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00004127	PORTA LAMPADA DE PORCELANA Porta Lâmpada Porcelana E40 reforçado, com haste de adaptação a Luminária Aberta de Alumínio.	PC	100	27,93	2793,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2793,00



LOTE: 00028 - EXCLUSIVO - RAMAL MULTICOMPLEXO 35MM (3+1)						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00003478	RAMAL MULTICOMPLEXO 35MM (3+1) Ramal multicomplexado Quadruplex 35 mm (3+1) com neutro isolado. Cabos para tensões de 0,6 / 1kV formado por três fases e um neutro nu ou isolado. Isolação em cores (Azul, Vermelho, cinza e preto). Aplicação: Redes de distribuição urbana, rural secundária e ramal de ligação. Material: Fase: Alumínio Liga 1350 (CA) Neutro: Alumínio Liga 6201 (CAL), Alumínio Liga 1350 (CA), Alumínio Liga 1350 e Alma de aço revestido de alumínio (CAA/RA), Alumínio Liga 1350 e alma de aço zincado (CAA) Isolação: Polietileno (PE) ou Polietileno Reticulado (XLPE)	M	1.000	32,88	32880,00
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 32880,00	

LOTE: 00029 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001168	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150W, uso externo, tensão 220 v a 254 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	200	90,60	18120,00
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 18120,00	

LOTE: 00030 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001169	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 250W; uso externo; 220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	200	125,23	25046,00
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 25046,00	

LOTE: 00031 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 400W						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00001170	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 400W Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 400W; uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na etiqueta.	PC	200	135,93	27186,00
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 27186,00	



LOTE: 00032 - EXCLUSIVO - REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR METALICO ALTA PRESSAO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00001171	REATOR P/ LAMPADA DE VAPOR METALICO ALTA PRESSAO Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso interno 400W; 254/220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor e capacitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo; garantia de 03 anos gravado na plaqueta.	PC	200	133,52	26704,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 26704,00	

LOTE: 00033 - EXCLUSIVO - REATOR V SOD V 70 W TEC -LIGHT						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00004957	REATOR V SOD V 70 W TEC -LIGHT Reator p/ lâmpada de vapor de Sódio 70W, uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na plaqueta. Apresentar junto à proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	PC	250	68,60	17150,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 17150,00	

LOTE: 00034 - EXCLUSIVO - RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO 127V 1000 W 1800VA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00001172	RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO 127V 1000 W 1800VA Rele fotoelétrico Eletromagnético 127V 1000w 1800va partida rápida. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. Apresentar junto a proposta catalogo e ensaio de impulso de tensão, ensaio de operação, ensaio de envelhecimento acelerado de foto resistores, ensaio de envelhecimento acelerado de corrosão e névoa salina, ensaio de grau de proteção, sob pena de desclassificação.	PC	200	26,20	5240,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5240,00	

LOTE: 00035 - EXCLUSIVO - RELE FOTOELETRONICO 105 A 305V 1800VA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00001173	RELE FOTOELETRONICO 105 A 305V 1800VA Rele fotoelétrico Eletromagnético 127V 1000w 1800va partida rápida. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. Apresentar junto a proposta catalogo e ensaio de impulso de tensão, ensaio de operação, ensaio de envelhecimento acelerado de foto resistores, ensaio de envelhecimento acelerado de corrosão e névoa salina, ensaio de grau de proteção, sob pena de desclassificação.	PC	600	29,43	17658,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 17658,00
Valor Global Estimado - Total Geral		R\$ 679236,85



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa